



# *Prefeitura Municipal de Sales Oliveira* *Estado de São Paulo*

**LEI Nº 1.180/98**  
**DE 17/12/98**

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25/05/95.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

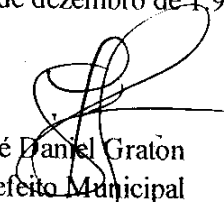
- I. Receber repasses financeiros;
- II. Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e dos próximos que entrarão em vigor, suplementadas se necessário.

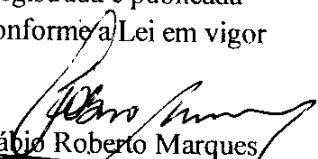
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 17 de dezembro de 1998

  
José Daniel Graton  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
conforme a Lei em vigor

  
Fábio Roberto Marques  
Secretário Municipal